



Prefeitura Municipal de Galiléia

"Tudo quanto te vier à mão para fazer, faze-o conforme as tuas forças..."
(Eclesiastes 9:10a)



LEI Nº 66, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2007

Atada no Atrio da Prefeitura
Municipal de Galiléia-MG
Em 14/02/07

Zuber-Carvalho Pimenta Jr.
Sec. Municipal Administração

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 17/2002, QUE TRATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Galiléia/MG, faço saber que a Câmara Municipal de Galiléia aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo do artigo 1º da lei 17/2002, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, fica vinculado ao órgão da Administração direta, sendo a Secretaria Municipal de Assistência Social”.

Art. 2º - Fica alterado o inciso II do art. 3º da Lei 17/2002 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º -

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) 02 (dois) representantes de entidades de Usuários ou de defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal;

b) 02 (dois) representantes de entidades Prestadoras de serviço da Área de Assistência Social, no âmbito municipal;

c) 01 (um) representante de entidades dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito municipal”.

Art. 3º - Fica alterado o art. 11 da Lei 17/2002, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 11 - A secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMAS”.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SANCIONADO
GALILEIA 14/02/2007

[Assinatura]

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Galiléia, 14 de fevereiro de 2007.

[Assinatura]
Gilberto de Souza Mello
Prefeito Municipal